



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MARMITEX

PROCESSO 05/15

EDITAL: 05/15

PREGÃO PRESENCIAL: 05/15

REGISTRO DE PREÇOS 03/15

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A Comtur – Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, torna público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reuniões da administração, localizada na Rua Madame Janina, nº 28, Perequê-Açu, Ubatuba, São Paulo, com início **10h30min** do dia 16 de julho de 2015.

1.3. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta comercial, os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão Presencial, logo após o credenciamento das empresas interessadas.

1.5. A proposta comercial deverá obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.6. Integram este Edital, os Anexos:

1.6.1. I - Proposta Comercial.

1.6.2. II - Declaração de Habilitação.

1.6.3. III - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

1.6.4. IV - Declaração de Aceitabilidade das Condições Editalícias.

1.6.5. V – Ata de Registro de Preços

1.6.6. VI – Declaração de Enquadramento do Regime Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006.



1.7. Este certame será regido pela Lei Federal 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, da Lei Municipal 1.677/97 e dos Decretos Municipais 5782/13, 4.595/06, e supletivamente pela teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

1.8. O presente Edital e seus Anexos estarão afixados junto à administração, Situada na Rua Madame Janina, 28, Perequê-Açu, Ubatuba/SP.

1.9. Os interessados poderão adquirir o Edital através do site: <http://transparencia.comturubatuba.sp.go.br>

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Serão aceitas solicitações de esclarecimentos ou informações sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, através do endereço de Correio Eletrônico licitação@comturubatuba.com.br ou através do tel. (0**12) 3833-7006, em horário e dia de expediente e sendo complexo o questionamento, a solicitação deverá ser protocolada na protocolada na Divisão de Protocolo e Vistas, situada no endereço indicado no subitem 1.2.

2.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos, retificações, acréscimos ou supressões referentes ao Edital, serão encaminhados a todos interessados que adquirirem o edital, através do e-mail informado na retirado do ato convocatório pelos interessados.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objetivo a Aquisição parcelada de Marmitex, conforme especificações constantes no **Anexo I - Proposta Comercial**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente dessa licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária abaixo:

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo objetivo social preveja o fornecimento compatível com o objeto do presente Edital e que protocolem junto ao Pregoeiro, designado pela Portaria 002/14, na data, local e horário indicados no subitem 1.2 do presente Edital, para a realização da sessão de julgamento do certame, os Envelopes nos moldes do item 7, podendo ser entregues previamente na administração, no dia e horário de expediente, no mesmo endereço.

5.2. A Companhia Municipal de Ubatuba não se responsabilizará pelos envelopes via postal, em caso do não acusamento do recebimento ou por eventual extravio, bem como não serão aceitas **Propostas Comerciais** e **Documentos de Habilitação** que por ventura sejam enviadas por meio eletrônico, mídia, fac-símile ou por qualquer outra forma, senão as previstas no subitem anterior.



5.3. Estará impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a empresa que esteja constituída sob a forma de consórcio, esteja sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, impedida de contratar com a Administração Pública de Ubatuba, enquadrada nas disposições do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, que possua sócio, dirigente ou responsável técnico, que seja servidor público de qualquer Unidade Administrativa da Prefeitura desta Cidade, ou desta Companhia ou que tenha sido declarada inidônea pelo Poder Público e que não tenha, ainda, sido reabilitadas.

5.3.1. Se a punição de que trata o subitem anterior vier a ocorrer durante o andamento deste processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá excluir a empresa do certame.

5.4. Na data estabelecida para a entrega dos envelopes deverão ser entregues pelos licitantes na sala de reuniões da administração desta Companhia, conforme o disposto no subitem **1.2.** deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.1.1. O instrumento constitutivo da empresa tratado no subitem **6.1.1**, será utilizado somente para o credenciamento, sendo devolvido imediatamente ao representante legal da proponente.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.2.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

6.1.2.2. A declaração deverá ser subscreta por quem detenha poderes de representação da licitante.

6.1.2.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte afasta os benefícios da Lei Complementar 123/06.



6.1.3. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. Na hipótese do não comparecimento do representante legal ou procurador ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Junto ao credenciamento, separadamente dos **Envelopes I – Proposta Comercial e II – Documentação de Habilitação**, bem como no presente edital, a licitante deverá entregar as seguintes declarações:

6.3.1. Declaração de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

6.3.2. A referida declaração deverá ser apresentada separadamente e anterior à abertura do **Envelope I - Proposta Comercial**, devendo estar FORA dos envelopes e entregue junto ao credenciamento.

6.4. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.6. Durante a sessão, o representante legal ou procurador da empresa poderá ser substituído por outro, desde que cumpridas todas as exigências constantes do subitem **6.1.** do presente Edital.

6.7. A qualquer momento durante a realização da **Sessão Pública** para o processamento do **Pregão Presencial**, o Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio poderão ser substituídos por outros, devidamente identificados, a critério da Prefeitura.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

7.1.1 - ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA

Processo 10/15

Edital 05/15



Pregão Presencial 05/15

Registro de preços 03/15

Empresa: (Razão Social Completa)

Endereço: (completo)

Objeto da Licitação: Aquisição parcelada de Marmitex.

7.1.2

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA

Processo 10/15

Edital 05/15

Pregão Presencial 05/15

Registro de preços 03/15

Empresa: (Razão Social Completa)

Endereço: (completo)

Objeto da Licitação: Aquisição parcelada de Marmitex.

7.2. A Comtur de Ubatuba não se responsabilizará pelos envelopes enviados, por parte das proponentes, via postal, em caso do não acusamento do recebimento ou por eventual extravio.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta Comercial impressa deverá ser entregue ao pregoeiro, dentro do Envelope I – Proposta Comercial sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.1.2. Da proposta impressa deverão constar a denominação da razão social (fornecedor), o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço completo, telefone/fax, validade da proposta, prazo de entrega dos produtos e prazo de contratação.

8.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade de cada item licitado.

8.3. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.4. Deverão estar consignados na proposta:



8.4.1. A denominação da razão social, o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, endereço completo, telefone/fax, endereço de Correio Eletrônico e data.

8.4.2. O preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com o uso de no máximo 03 (três) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4.2.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado e a redução alcançada em todos os valores apresentados na proposta.

8.4.3. Declaração explícita na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I - Proposta Comercial**.

8.4.4. Declaração explícita na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

8.4.5. O prazo de entrega do produto deverá ser imediata, conforme solicitada pela Secretaria interessada, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Divisão de Compras.

8.4.6. A marca, tipo e demais características para a perfeita identificação do produto, o qual deverá ter comprovada a sua qualidade, pela Detentora, para o uso adequado a que se destina.

8.4.7. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do **Envelope I – Proposta Comercial**.

8.4.8. O prazo de validade do Registro de Preços, que será parcelada durante 12 (doze) meses.

8.5. A forma de pagamento, que será em até 10 dias, conforme o subitem 14 do presente edital.

8.5.1. Os dados bancários, informando a razão social da instituição financeira, o número da Agência e da Conta Corrente.

8.6. Deverão estar consignados à Proposta Comercial, dentro do Envelope I, as seguintes declarações:

8.6.1. Declaração explícita na proposta de que o produto ofertado atende todas às exigências do **Anexo I – Proposta Comercial**, no que tange ao número do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, valor unitário e valor total.

8.6.2. Declaração que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T. e por todas as normas



nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto, inclusive os parâmetros exigidos pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA.

8.6.3. Após a entrega do envelope, a Proposta Comercial será tida como acabada, imutável e irrenunciável.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope II - Documentação de Habilitação deverá conter:

a) Habilitação Jurídica.

b) Qualificação Técnica.

c) Qualificação Econômico-Financeira.

d) Regularidade Fiscal.

e) Declarações.

9.1.1. Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1.1. Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado sede, tratando-se de sociedade comercial ou Estatuto Social acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria, devidamente publicada na imprensa oficial, tratando-se de S/A. ou Requerimento do Empresário.

9.1.2. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.2.1. Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado legalmente constituída(s), em nome da licitante, observado o disposto no artigo 30, inciso II, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

9.1.3. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

9.1.3.2. Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, apresentado com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado em órgãos competentes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório.

9.1.3.2.1. Tratando-se de S/A., estará dispensada a apresentação do Termo de Abertura e de Encerramento.

9.1.4. Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.4.1. Prova de inscrição no CNPJ.

9.1.4.2. Certidão Negativa de Débito – CND. das Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário) do município-sede da proponente ou certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (C.N.D.T), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.4.4. Certificado de Regularidade - CR. do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.1.4.5. Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

9.1.4.6. No caso das empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, se houver alguma restrição quanto a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a Empresa terá 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período mediante solicitação, para apresentação da documentação, contados a partir do término da sessão.

9.1.4.7. Decairá do direito a contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido o ensejará a avaliação de prosseguimento do certame.

9.1.5. Quanto às **DECLARAÇÕES**, as proponentes deverão apresentar:

9.1.5.1. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e que não possui em seu quadro de empregados, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1.988.

9.1.5.2. A proponente deverá apresentar declaração expressa de que aceita e se submete integralmente às condições deste Edital, de que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados, de que não incide nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação, nos termos do Artigo 32, § 2º da mesma lei.

9.1.5.3. As declarações devem basear-se nas informações contidas nos Anexos II, III, IV e VI do presente Edital.

9.2. Demais informações do Envelope II – Documentação de Habilitação:



9.2.1. A apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura de Ubatuba, dispensa a apresentação dos documentos previstos nos subitens **9.1.1.1, 9.1.2.1, 9.1.3.2, 9.1.4.1.**

9.2.2. Na documentação conterà 01 (uma) via dos documentos relacionados no subitem 9.1, preferencialmente na mesma ordem indicada, numerados sequencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente e colecionados em pasta ou encadernados.

9.2.3. As certidões que não contenham expressamente seu prazo de validade serão aceitas desde que expedidas há, no máximo, **60 (sessenta)** dias da data da abertura do **Envelope II – Documentação de Habilitação**, com exceção do que dispõe o subitem 9.1.3.1 deste Edital.

9.2.4. Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, deverão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão de imprensa oficial ou por meio de cópia autenticada ou cópia conferida com o original por servidor da administração, na forma da lei.

9.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.2.6. Se algum documento apresentar falha insanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

9.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.2.8. No momento da verificação da documentação de habilitação, será consultado no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. ou outro órgão competente que a Administração julgar conveniente, a idoneidade da proponente.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicados no subitem 1.2, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

10.2. No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro uma Declaração de Habilitação, nos mesmos termos do modelo indicado no Anexo II deste Edital, separada dos envelopes **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**.

10.3. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

10.4.2. Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação de novas propostas, conforme prevê o Artigo 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93 ou poderá dar por encerrado o certame, lavrando-se Ata circunstanciada a respeito.



10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo considerado válido, os lances em que forem utilizadas 02 (duas) casas decimais, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances, não podendo qualquer empresa absterse na rodada de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação.

10.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos Autos Processuais, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.3. Esta Companhia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação e ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

10.14.2. Na hipótese de todas as proponentes serem inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder prazo para apresentação de documentação complementar, em conformidade com o que dispõe o § 3º Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 ou poderá dar por encerrado o certame.



10.15. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Representantes das Licitantes presentes.

10.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Com antecedência mínima a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do presente Pregão Presencial.

11.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Comissão de Licitação da administração, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, em despacho fundamentado, será suspenso o procedimento licitatório para correção do Edital e para tal, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do certame à licitante vencedora.

11.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e deverá ser dirigido ao Diretor Presidente e protocolado na administração.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A relação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo modelo integra este Edital como Anexo V.

12.2. O Representante Legal ou Procurador da licitante deverá assinar a Ata de Registro de Preços ao término da Sessão Pública para o Processamento do Pregão Presencial.

12.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da Ata de Registro de Preços no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com o modelo, parte integrante deste Edital, além do que, a referida Ata será lavrada em Sessão Pública.

12.4. A Detentora se obriga a manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da validade do Registro de Preços, algum documento perder a validade.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá validade durante 12 (doze) meses.



12.6. A partir da assinatura da Ata, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua validade, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.7. Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Companhia não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste instrumento, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Detentora.

12.8. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, o Registro de Preços será cancelado, garantindo à Detentora o contraditório e a ampla defesa.

12.9. A Detentora se obriga a fornecer os itens cuja classificação obtida foi a 2ª e 3ª posições, nos termos do resultado da Sessão Pública para o Processamento do Pregão Presencial, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela Companhia.

12.10. A figura do Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preços, será substituída pela AF, emitida pela Gerência de Compras da Companhia, na qual conterá as especificações e quantitativos a serem observados pela Detentora para entrega.

12.11. O Registro de Preços poderá ser utilizado para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta.

12.12. Vincula-se à Ata de Registro de Preços, os Autos do Processo em epígrafe.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

13.1. O fornecimento do produto será parcelado durante 12 (doze) meses e a entrega deverá ocorrer imediata, conforme solicitada por esta Companhia, a partir do recebimento da A.F, emitida pela Divisão de Compra.

13.2. Correrá por conta da Detentora, as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do produto, devendo a Detentora dispor da quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra na mais perfeita normalidade.

13.3. Constatadas irregularidades no momento da entrega do objeto da presente licitação:

13.3.1. A Companhia poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Companhia.

13.3.2. Se verificada desconformidade com a quantidade e a qualidade, a Companhia determinará sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3.3. A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Companhia, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantida as condições ora assumidas.

13.4. A Contratada é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

13.5. Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial, no invólucro original, contendo prazo de validade estabelecido pelo fabricante, procedência e demais características.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contabilidade desta Companhia, através de crédito em conta-corrente previamente designada pela Contratada, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Fatura / Nota Fiscal da Detentora e atestada pela Diretoria desta Companhia, respeitada a Ordem Cronológica de



Pagamentos, regida pelo Decreto Municipal 3.362/00, ocasião em que deverá manter a condição regular junto ao INSS. e FGTS.

14.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Companhia.

14.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora carta de correção, quando couber ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Ubatuba, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Se a Contratada, notificada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentos relativos à habilitação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

15.2. Aplicam-se à presente licitação e ao Termo de Contrato dela decorrente, as sanções estipuladas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

15.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas no subitem anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

15.4. Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

15.5. A aplicação das penalidades não impede esta Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas de nova licitação ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

15.6. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, observado o contraditório e a ampla defesa.

16. DO JULGAMENTO DA ME E DA E.P.P.

16.1. Se a empresa enquadrada no Simples Nacional, previamente credenciada, estiver empatada ou em segundo lugar e o seu valor for até 5% superior do último valor ofertado, terá direito a preferência podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.2. Caso haja equivalência de valores entre as propostas apresentadas pelas Microempresas ou EPP's e estas tiverem o benefício da Lei Complementar 123/06, deverá o pregoeiro efetuar sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá exercer o benefício de ofertar preço inferior aquele considerado vencedor do certame ou abster-se, no qual serão convocadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.2.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.



16.2.4. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **11.2.3**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.

17.2. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão amplamente divulgados através dos meios de comunicação disponíveis.

17.3. Após a publicação do extrato do Contrato, os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual poderão ser inutilizados.

17.4. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba.

Ubatuba, 02 de Julho de 2015.

José Lindolfo Candinho
Diretor Presidente



**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 05/15
FORMULÁRIO PADRÃO**

DENOMINAÇÃO DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP.:

E-MAIL:

FONE:

C.N.P.J:

FAX:

DATA:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Aquisição parcelada de Marmitex.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	30.000	UNIDADE	REFEIÇÃO (ALMOÇO) MARMITEX, VARIADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, PARA ATENDER OS AGENTES DE ZONA AZUL E OUTROS. Dos Locais, onde serão entregues: I – Praia Grande II – Praia do Tenório III- Praia do Perequê-Açu IV- Centro			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____
VALOR POR EXTENSO (_____)

- a) A Entrega **deverá ocorrer imediata, conforme Solicitação desta Companhia**, a partir do recebimento da AF, emitida pelo Departamento de Compras.
- b) Prazo de Validade da Proposta: 60 dias
- c) Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses.
- d) Forma de Pagamento: 10 (dez) dias, conforme item 14 do presente Edital.
- e) As propostas serão julgadas obedecendo ao critério de menor valor por item, conforme subitem 10.3 do presente Edital. Declaramos, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. Declaramos que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T. e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.



ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial _____, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
Data e assinatura do credenciado.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial _____, de Ubatuba do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e que não incide no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa _____, CNPJ. _____, participante da licitação / Edital _____, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, declara:

- 1 - que conhece, aceita e se submete integralmente aos termos do Edital e seus anexos, bem como tem condições de fornecer os produtos conforme dispõe o Edital.
- 2 - que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade e atualidade de cada um dos documentos constantes dos envelopes de propostas apresentados no processo da referida licitação.
- 3 - que não incide nos termos do artigo 9º da lei federal 8.666/93.
- 4 - que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação na licitação, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, na forma e sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante
Identificação do Signatário
Carimbo da empresa



ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/15
PROCESSO 10/15
EDITAL Nº 05/15
REGISTRO DE PREÇOS 03/15

Aos _____, a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.736.018/0001-64, situada na Rua Madame Janina, nº.28, Perequê-Açu, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **COMTUR**, neste ato representada pelo Ilmo. Senhor Diretor Presidente, José Lindolfo Candinho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a XXXXXXXXX, nºXX, Ipiranguinha, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXX, nos termos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nos 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nos 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MARMITEX**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no **processo 10/15**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado (a) na rua Avenida _____, portador (a) da cédula de identidade RG _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para Aquisição Parcelada de Marmitex, para atender esta companhia, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n.º 05/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade durante **12 (doze)** meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **COMTUR**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **COMTUR**, não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **COMTUR**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos desta companhia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos itens relacionados no anexo I – proposta comercial, de acordo com a classificação no Pregão nº 05/15.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs ou 3ªs posições, nos termos da **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO** nº 05/15, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **COMTUR**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, a entrega dos produtos **deverá ocorrer imediata, conforme solicitado pela Companhia**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pelo Departamento de Compras da **COMTUR**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **COMTUR**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.



5.2 – As **AFs.** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.3 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.4 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação mantidos as condições contratadas.

5.5 – A **COMTUR**, poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Contabilidade desta Companhia, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **COMTUR**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

a) Pelo Atraso No Início da Execução da Obrigação: Multa Equivalente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor da AF, Por Dia de Atraso, Admitindo-Se No Máximo 10 (Dez) Dias de Atraso, Após O Que Ficará Caracterizada Inexecução Parcial do Objeto, Conforme O Caso, Com Multa Em Dobro No Caso de Reincidência;

b) Pela Inexecução Parcial do Objeto: Multa Equivalente A 10% (Dez Por Cento) Do Valor da AF;

c) Pela Inexecução Total Do Objeto: Multa Equivalente A 15% (Quinze Por Cento) Do Valor Da AF;

d) Qualquer Outra Infringência Às Cláusulas Ou Condições Previstas Nesta **ATA**: Advertência Escrita E Multa Correspondente A 0,5% (Meio Por Cento) Do Valor Da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Indireta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 05/15 e seus anexos, a ata de sessão do prego nº 05/15 e demais elementos do processo nº 10/15.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,....